

PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Nº. Doc
Rubr

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 02/2021

Aos 13 dias do mês de abril, do ano de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB № 13.112.511/0001-47, com sede à Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000, Feira Nova/SE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Jean Simon Santos Arcieri, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e os órgãos, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB № 11.395.775/0001-49, com sede administrativa à Praça Tancredo Neves, nº 81, Centro, nesta cidade de Feira Nova/SE, neste ato representada por sua Secr. Municipal, a Sr.ª ISADORA MELO SANTOS, portadora do CPF sob nº 048.751.965-55 RG sob nº 3.431.062-2 SSP/SE, residente e domiciliado a Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 10 − Centro − Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, CEP 49.680-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ SOB № 14.817.537/0001-53 com sede à Praça José Joaquim Santos, nº 218 - Centro - CEP 49.670-000, nesta cidade de Feira Nova/SE, neste ato representado pela senhora secretária REJANE DE SOUZA LIMA SANTOS, portadora do CPF sob nº 998.636.695-04 RG sob nº 133.895-1 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua Antônio Alves da Mota, nº 15, Centro, Feira Nova, Estado de Sergipe, CEP 49.670-000, doravante denominados simplesmente de ÓRGÃOS PARTICIPES, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-SRP, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDORA(S) que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para <u>o</u> <u>fornecimento parcelado de materiais de expediente, Limpeza, copa e cozinha</u>, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

Prefeitura Municipal de Feira Nova CNPJ nº 13.112.511/0001-47; Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, CNPJ n° 11.395.775/0001-49; Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, CNPJ n° 14.817.537/0001-53.

 As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 02: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n°10.849.617/0001-30, sediada a Rua Divina Pastora nº 607, Centro, CEP 49.010-600, Aracaju SE, neste ato representada por sua sócia a senhora ROSALY DOS SANTOS, brasileira, natural de Penedo/AL, solteira, nascida em 25/06/1968, empresaria, portadora da CI: 3.144.864-0-SSP/SE e CPF: 564.288.044-68, residente e domiciliada na Rua 215, nº 186 - Conj. Marcos Freire III, Bairro Taiçoca - CEP 49.160-000, N. S. Socorro/SE, Telefone 79 3211-4857 e-mail papelariarenascer1@hotmail.com .

ltem	Quant •	Un	Descrição	Marca	V. Unitario	Valor Total
7	110,00	Unid.	Borracha retangular branca	RED BOR	R\$ 0,12	R\$ 13,20



PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Nº. Doc
Rubr

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

			za <u>ienanovasemoitasses ginamos</u> , sitel	THE THE TAILOR	<u> </u>	
10	80,00		Caneta esferográfica(cor azul, preta evermelha) caixa com 50 unidades.	TIP	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
11	110,00	Unid.	Cartolina cores diversas	KAJUMA	R\$ 0,48	R\$ 52,80
19	800,00		Envelope branco(114 x 230)	MAITRA	R\$ 0,06	R\$ 48,00
27	30,00	Unid.	Livro de ata com 100 folhas numeradas, sem margem. Capadura, papelão revestido de papel OFF-SET 90 g/m², formato 200 x300 mm	SÃO DOMINGOS	R\$ 12,00	R\$ 360,00
37	160,00		Pasta classificadora com elástico, transparente.	ALLAPLAST	R\$ 1,90	R\$ 304,00
41	30,00	Caixa	Percevejo, caixa com 100 unidades.	BRW	R\$ 3,00	R\$ 90,00
54	20,00		Balde em plástica preto com capacidadepara 12 litros.	MERCONPLAS	R\$ 9,80	R\$ 196,00
59	500,00	Unid.	Esponja limpeza (prato), material espuma/fibra sintetica, dupla face, comprimento mínimo110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 mm.	BRILHUS	R\$ 0,90	R\$ 450,00
60	150,00	Pacote	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm. Pacote com 08 unidades.	ASSOLÃ	R\$ 1,69	R\$ 253,50
63	15,00		Lixeira de plástica, reforçado com tampa, capacidade de 70 litros.	MERCONPLAS	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
64	15,00		Lixeira de plástico, reforçado com tampa, capacidade de 40 litros.	MERCONPLAS	R\$ 52,00	R\$ 780,00
66	15,00		Lixeira plástica telada capacidade de aproximadamente de 09 litros.	MERCONPLAS	R\$ 6,90	R\$ 103,50
67	110,00		Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, com registro no ministério desaúde/ANVISA, com no mínimo 200 ml.		R\$ 4,90	R\$ 539,00
72	20,00	Unid.	Pá coleta lixo, material coletor zinco galvanizado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm.	CONNA	R\$ 6,90	R\$ 138,00
79	300,00	Unid.	Sabão em barra, glicerinado, neutro, 200g.	ESPUMIL	R\$ 0,98	R\$ 294,00
80	550,00	Unid.	Sabão em pó com 500g aplicação limpezageral.	BYE BYE	R\$ 1,98	R\$ 1.089,00
81	450,00	Unid.	Sabonete líquido com embalagem de 5litros.	INOVA	R\$ 14,90	R\$ 6.705,00
82	200,00		Saco plástico lixo capacidade 15 litros,pacote com 100 unidades	RAVA	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
83	300,00		Saco plástico lixo capacidade 60 litros,pacote com 100 unidades	RAVA	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
84	300,00		Saco plástico lixo capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades	RAVA	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
						R\$ 29.823,00



PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Nº. Doc
Rubr

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as FORNECEDORAS para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Será respeitada a ordem de classificação das FORNECEDORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- As FORNECEDORAS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as
 FORNECEDORAS não puderem cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados; e
- Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4 Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s)
 comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixoespecificadas:
- A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;
- Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá



PREFEITURA DE FEIRA NOVA
N°. Doc
Rubr

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

- O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- A Prefeitura Municipal de Feira Nova será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- A formalização dos contratos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de domingo à domingo, no horário das
 06:00 h (seis) às 20:00 h (vinte);
- O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades destes órgãos, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.
- A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



PREFEITURA DE FEIRA NOVA	
Nº. Doc	
Rubr	

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:
 - Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de suaproposta.
 - Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
 - Apresentar documentação falsa.
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
 - Falhar ou fraldar na execução do contrato.
 - Não mantiver a proposta.
 - Comportar-se de modo inidôneo.
 - Fizer declaração falsa.
 - Cometer fraude fiscal.
- Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a FORNECEDORA asseguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
 - Advertência.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.
- A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Feira Nova SE, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova e do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO

 O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Nº. Doc
Rubr

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

 As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - A pedido da **FORNECEDORA** quando:
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casosfortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 11.2.1 A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados no mercado;
- A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- A FORNECEDORA n\u00e3o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidosdecorrentes da Ata de Registro de Pre\u00f3os, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

- Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:



PREFEITURA DE FEIRA NOVA	
N°. Doc	
Rubr	

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 E-mail: feiranova.se.gov.br site: www.feiranova.se.gov.br

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrênciasao ÓRGÃO GERENCIADOR.

-Competências da FORNECEDORA:

- Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, dasobrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria especifica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
- À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordocom o Decreto n° 55 de 15 de abril de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da



PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Nº. Doc
Rubr

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 E-mail: feiranova.se.gov.br site: www.feiranova.se.gov.br

Comarca de Feira Nova SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja e, por se acharem junstos e compromissados, assim a presnte Ata de Registro dePreços em 02(duas) vias de igual teor forma e para um só efeito juridico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Feira Nova Se, 13 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Jean Simon Santos Arcieri

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA Isadora Melo Santos **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA Rejane De Souza Lima Santos ÓRGÃO PARTICIPANTE

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA ME

Rosaly Dos Santos FORNECEDORA

Testemunhas:		
l	CPF	
II .	CPF	